



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

PARECER CCJ Nº 194/2024 AO PL Nº 163/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 163/2024

Relator: Vereador Alexandre Cobra Cyrino Nicoliello Vêncio

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a denominação das Ruas B e C, situadas no Loteamento denominado “Chácaras Cabiúna”, de Rua João Ramos Portes.

Em prosseguimento ao processo legislativo, a iniciativa foi remetida a esta Comissão de Constituição e Justiça e cabe-nos analisá-la à luz do disposto no artigo 72 e incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Nota-se que a Rua C é continuação da Rua B e, por esse motivo, ambas receberão a mesma denominação.

Ao examinarmos a matéria, podemos constatar que o assunto em tela é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, nos termos do que dispõe o artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Assis.

No caso, nada obsta que o nome dado a determinado logradouro público cumpra não só a função de permitir sua identificação e exata localização, mas sirva também para homenagear pessoas ou fatos históricos, segundo os critérios previamente estabelecidos em lei editada para regulamentar essa matéria.

Ante o exposto, conclui-se que a propositura não apresenta ilegalidades nem vícios formais ou materiais a serem declarados.

Portanto, em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Assis, 17 de setembro de 2024.

Alexandre Cobra Cyrino Nicoliello Vêncio
Relator





Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9D99-24B4-E673-9D84